



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### **EDITAL Nº 166/2020 – AMS/SMRH**

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE **ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, , AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público, como medida imprescindível ao **enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina**, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora designada pela Portaria nº 1690, de 16 de novembro de 2020, subordinada e acompanhada pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.
- 1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados na website oficial da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico **<http://www.londrina.pr.gov.br>**, na aba **Concursos Públicos (Autarquia Municipal de Saúde/Testes Seletivos)**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.
- 1.3. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, ou seja, do dia **24 até as 18h do dia 25 de novembro de 2020**, enviado para o e-mail **[tss.saude@londrina.pr.gov.br](mailto:tss.saude@londrina.pr.gov.br)**, indicando no campo assunto **“IMPUGNAÇÃO”**, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
- 1.4. O Teste Seletivo consistirá unicamente em **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
- 1.5. Excetuadas as pessoas que integram as situações dispostas no **subitem 1.5.1**, todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

constantes neste Edital, bem como do disposto no **Anexo I**, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme especificado no **subitem 1.6** deste Edital.

1.5.1. A contratação pretendida por este Edital, diante a especificidade da atuação, **durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), excluirá os profissionais pertencentes ao grupo de risco: I** – com sessenta anos ou mais e com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC); **II** – imunossuprimidos; **III**- gestantes e lactantes.

1.6. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 9.7** deste Edital.

### REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	Ampla Concorrência: <b>21</b>	30 horas semanais	Salário Básico: R\$ 1.476,44	- Ensino Médio Completo (2º grau)	<b>R\$ 30,00</b>
	Afro-brasileiro: <b>3</b>		Complemento Salarial: R\$ 154,46		
	Pessoa com Deficiência: <b>2</b>		Assiduidade: R\$ 96,84		
			Auxílio Alimentação: R\$ 441,41		
			<b>TOTAL: R\$ 2.169,15</b>		
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	Ampla Concorrência: <b>49</b>	30 horas semanais	Salário Básico: R\$ 1.692,53	- Ensino Médio Completo (2º grau)	<b>R\$ 34,00</b>
	Afro-brasileiro: <b>6</b>		Complemento Salarial: R\$ 154,46		
	Pessoa com Deficiência: <b>3</b>		Assiduidade: R\$ 96,84		
			Auxílio Alimentação: R\$ 441,41	- Curso de Auxiliar em Enfermagem	
			<b>TOTAL: R\$ 2.385,24</b>	- Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN	
<b>ENFERMEIRO</b>	Ampla Concorrência: <b>11</b>	30 horas semanais	Salário Básico: R\$ 3.106,52	- Graduação em Enfermagem	<b>R\$ 62,00</b>
	Afro-brasileiro: <b>1</b>		Complemento Salarial: R\$ 154,46		
	Pessoa com Deficiência: <b>1</b>		Assiduidade: R\$ 96,84		
			ART 70%: R\$ 2.137,72	- Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN	
			Auxílio Alimentação: R\$ 420,38		
			<b>TOTAL: R\$ 5.915,92</b>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	Ampla Concorrência: <b>2</b> Afro-brasileiro: <b>0</b> Pessoa com Deficiência: <b>0</b>	40 horas semanais	Salário Básico: R\$ 3.106,52 Complemento Salarial: R\$ 154,46 Assiduidade: R\$ 96,84 Auxílio Alimentação: R\$ 420,38 ART (70%): R\$ 2.282,69 <b>TOTAL: R\$ 6.060,89</b>	- Curso Superior Completo em Medicina Veterinária  - Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	<b>R\$ 62,00</b>
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA</b>	Ampla Concorrência: <b>4</b> Afro-brasileiro: <b>1</b> Pessoa com Deficiência: <b>0</b>	96 horas mensais  em regime de plantão de doze e/ou seis horas diárias	Salário Básico: R\$ 9.451,54 Complemento Salarial: R\$ 154,46 Assiduidade: R\$ 96,84 Auxílio Alimentação: R\$ 189,17 <b>TOTAL: R\$ 9.892,01</b>	- Curso Superior Completo em Medicina  - Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM	<b>R\$ 190,00</b>
<b>MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA</b>	Ampla Concorrência: <b>6</b> Afro-brasileiro: <b>1</b> Pessoa com Deficiência: <b>1</b>	96 horas mensais  em regime de plantão de doze e/ou seis horas diárias	Salário Básico: R\$ 9.451,54 Complemento Salarial: R\$ 154,46 Assiduidade: R\$ 96,84 Auxílio Alimentação: R\$ 189,17 <b>TOTAL: R\$ 9.892,01</b>	- Curso Superior Completo em Medicina  - Residência e/ou Especialização em Pediatria e/ou Título de Especialista em Pediatria - TEP  - Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM	<b>R\$ 190,00</b>

\* Vide Tabela de vagas constante do **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

\*\*Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal nº 12.919/2019.

- 1.7. As descrições das atribuições de cada função constam do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- 1.8. À época da contratação, para comprovar o requisito específico para a função, o Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar, deverá estar reconhecido e registrado pelo órgão competente, e apresentado nas **vias originais**.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO**

- 2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **14h do dia 26 de novembro de 2020 até as 14h00min do dia 3 de dezembro de 2020, SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

<http://www.londrina.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o **boleto bancário** para efetuar o **pagamento da taxa de inscrição**, no valor correspondente para a função inscrita, conforme dispõe o quadro de REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES, **subitem 1.6** deste edital.

### 2.2. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 4 de dezembro de 2020.**

2.2.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo **até as 18h do dia 4 de dezembro de 2020** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição validada.

2.2.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

2.3. Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, os desempregados, conforme disposições da Lei Municipal nº 7.292/1997, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745/2018.

2.4. Para solicitar a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, **NÃO EFETUAR O PAGAMENTO, e ENCAMINHAR obrigatoriamente TODAS as informações indicadas no Formulário constante do Anexo III** deste Edital, **para o e-mail [tss.saude@londrina.pr.gov.br](mailto:tss.saude@londrina.pr.gov.br)**, indicando no campo assunto **“ISENÇÃO (citar modalidade)”** no prazo que compreende **o dia 26 até as 18h do dia 27 de novembro de 2020**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:

a) Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (**Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

b) Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho.

c) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (**Cadastro Único**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

d) Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, **anexando cópia** do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.

2.5. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos a comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

isenção atendem aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelos requerentes do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos e informações obrigatórios, os candidatos terão seus pedidos indeferidos.

- 2.5.1. Na eventual análise de Títulos Profissionais, os candidatos que obtiveram a isenção da taxa de inscrição na condição de Desempregado, e que for constatado divergência/incompatibilidade com o último contrato de trabalho registrado e declarado pelo candidato, poderá ser eliminado do Teste Seletivo.
- 2.6. No dia **30 de novembro de 2020** será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 2.7. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, ou seja, do dia **1 até as 18h do dia 2 de dezembro de 2020**, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 2.8. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 2.4** deste Edital.
- 2.9. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, **no dia 3 de dezembro de 2020**.
- 2.10. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no **valor correspondente para a função inscrita, até a data limite, dia 4 de dezembro de 2020**, nos termos do **subitem 2.2** deste Edital.
- 2.11. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
- 2.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.15. Após o período de inscrição, e entrega de títulos escolares/acadêmicos e profissionais, será publicado Edital contendo a relação das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, **obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção**, cuja publicação está prevista para o **dia 8 de dezembro de 2020**, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 2.16. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS**

- 3.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952/2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para as funções ofertadas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 3.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 3.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 3.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 3.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 3.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 3.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 3.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 3.9.1. Poderão ser dispensados da entrevista que trata este subitem, de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiros, os candidatos que obtiveram a convalidação da reserva de vagas confirmada pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, designada pelo Decreto Municipal nº 631/2019, em participação em Testes Seletivos realizados pelo Município de Londrina no ano de 2020.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 3.9.2. Para fins da possível dispensa de participação na entrevista que trata este subitem, de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiros, os candidatos que se enquadrarem na hipótese acima estabelecida deverão proceder a devida indicação, quando da entrega dos títulos, indicando o respectivo Edital do Teste Seletivo em que obtivera a convalidação da reserva de vagas confirmada pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, designada pelo Decreto Municipal nº 631/2019.
- 3.9.3. Competirá exclusivamente à Comissão Coordenadora deste Teste Seletivo proceder a análise e confirmação da veracidade da indicação realizada pelos candidatos, cuja dispensa de participação na entrevista, juntamente com a convalidação direta da participação na reserva de vagas, será tornada pública por meio de Edital, oportunamente em apenso ao Edital que trata o subitem seguinte.
- 3.10. O Edital de convocação dos candidatos, com horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, juntamente com o Edital de Inscrições Efetivadas disposto no **subitem 2.15** deste Edital, previsto para o dia **8 de dezembro de 2020**, cujas entrevistas seguem a previsão de realização **entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2020**.
- 3.11. O Edital com o resultado da entrevista de confirmação está previsto para o **dia 14 de dezembro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>
- 3.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 4. A RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- 4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992 e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para as funções ofertadas neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 4.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 4.6. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência **deverá encaminhar para o e-mail [tss.saude@londrina.pr.gov.br](mailto:tss.saude@londrina.pr.gov.br)**, indicando no campo assunto **“LAUDO PCD”**, no prazo que compreende **o dia 26 até as 18h do dia 3 de dezembro de 2020**, **cópia digitalizada do o laudo médico** que ateste a deficiência, contendo ao mínimo, as seguintes informações:
- Espécie, origem da deficiência (conforme CID) e descrição detalhada das limitações;
  - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
  - no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
  - no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 4.8** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.10. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 4.11. O Edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o dia **14 de dezembro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 4.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 4.13. Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, poderão ser submetidos à junta médica especial do Município de Londrina/PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições da respectiva função, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

## 5. **DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 5.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais**, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 5.2. Os Títulos poderão ser entregues em **cópia simples (frente e verso), legível e sem cortes**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.
- 5.3. Os envelopes contendo os títulos dos candidatos serão recebidos pela Comissão Coordenadora do Teste Seletivo na forma de **DRIVE THRU**, observando os seguintes prazos e requisitos:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	Dia <b>6 dezembro de 2020</b> , das <b>9h às 15h</b> (domingo)
LOCAL:	<b>AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE LONDRINA</b> , localizada na Av. Henrique Mansano, 777 - Jardim dos Alpes I, Londrina-PR – (entrada pela rampa de acesso ao Estádio/Autódromo).
FORMA:	Todos os Títulos deverão estar <b>acondicionados em ENVELOPE PADRÃO OFÍCIO - A4</b> , devidamente lacrado e identificado (colado/grampeado) com o <b>“Protocolo Entrega de Títulos”</b> , conforme modelo disposto no <b>Anexo V</b> deste Edital.
COMPETÊNCIA:	<b>Qualquer pessoa, usando máscara</b> de contenção, para evitar a transmissão da COVID-19.

- 5.4. Excepcionalmente, respeitado estritamente o prazo e os requisitos estabelecidos no subitem anterior, a Comissão Coordenadora disponibilizará, aos candidatos impossibilitados de se apresentarem na forma de Drive Thru acesso controlado para candidatos pedestres.
  - 5.4.1. Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que consta estabelecida neste Edital, dispostas neste item.
- 5.5. **Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.**
- 5.6. Os **TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS**, para fins de pontuação, serão consideradas as formações em nível Técnico de nível médio, bem como as de nível superior de escolaridade, ou seja, as Graduações (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnólogo Superior) e as Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado), cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:
  - 5.6.1. Para comprovar formação Técnica de nível médio: Mediante a apresentação de **cópia simples** (frente e verso) do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico de nível



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

médio acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

5.6.2. Para comprovar formação em nível Superior: Mediante a apresentação de **cópia simples (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

5.7. Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS**, para fins de pontuação, serão consideradas, **apenas** as experiências profissionais registradas nos **últimos 10 (dez) anos**, contados da data de publicação deste Edital, **devendo ser comprovadas das seguintes formas**:

5.7.1. **Se profissional na esfera pública**: Mediante apresentação de **cópia simples da Certidão ou Declaração** emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o **timbre** oficial de identificação, **assinada**, ou apta à **validação digital** com o devido código verificador, contendo o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o **início e término** com o **dia, mês e ano (DD/MM/AAAA)**. Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

5.7.2. **Se profissional na esfera privada**: Mediante apresentação de **cópia simples** da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, **FÍSICA** ou **DIGITAL**, observando ainda:

5.7.2.1. **CTPS FÍSICA**, apresentar obrigatoriamente cópia:

- a) Das **páginas 1 e 2** (*frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador, inclusive de CTPS distintas*);
- b) Das **páginas que contiverem os contratos de trabalho** em experiências nas funções elencadas no **Anexo I** deste Edital e, quando for o caso;
- c) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

5.7.2.2. **CTPS DIGITAL**, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 5.7.3. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.
- 5.8. **Os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados.**
- 5.9. Não serão pontuados, conforme subitem 5.2, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

## **6. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 6.1. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), será publicado o Edital de Classificação Final do Teste Seletivo contendo a relação dos candidatos aprovados, classificados em 3 (três) listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, cuja publicação está prevista para **o dia 14 de dezembro de 2020**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 6.2. Terá o candidato o prazo de **2 (um) dias úteis** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 6.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), será publicada a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo, nos termos do **item 9** deste Edital.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 7.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade.
- 7.2. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a **maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional**.

## **8. DOS RECURSOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 8.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, Edital das Inscrições efetivadas, Edital das Notas e Classificação Final e Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), o que poderá fazê-lo pelo **período até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, por meio de requerimento, enviado para o e-mail **tss.saude@londrina.pr.gov.br**, até o horário limite de 18h, indicando no campo assunto **“RECURSO – (citar fase recursal)”**.
- 8.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para propositura de recursos, em face dos Editais que compõem cada fase do presente Teste Seletivo Simplificado, acima destacados, **serão consideradas as datas e horários de publicação dos respectivos Editais na website oficial da Prefeitura Municipal de Londrina**, no endereço eletrônico **http://www.londrina.pr.gov.br**, na aba **Concursos Públicos (Autarquia Municipal de Saúde/Testes Seletivos)**.
- 8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.
- 8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 8.6. Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.
- 8.7. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que **NÃO** foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Divulgada as notas e classificação provisória, realizadas as fases de convalidação de reserva de vagas, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, **o Teste Seletivo será homologado** e seu resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico **http://www.londrina.pr.gov.br**, cuja publicação está prevista para **o dia 17 de dezembro de 2020**.
- 9.2. **A contratação** dos candidatos aprovados e convocados **dar-se-á por meio da Autarquia Municipal de Saúde**, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.
- 9.2.1. Considerando a vigência do Teste Seletivo aberto pelo Edital n.º 067/2020-AMS/SMRH, cuja função de Auxiliar de Enfermagem restam ainda candidatos aprovados, estes, classificados em lista de espera, fica garantida a prioridade em eventual convocação sobre os novos classificados deste Teste Seletivo, até que se encerre a lista de aprovados ou finde o prazo de validade do Teste aberto pelo Edital n.º 067/2020-AMS/SMRH.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 9.3. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual, bem como o detalhamento das atividades à serem desempenhadas pelo contratado.
- 9.4. **O contrato terá a duração de 6 (meses), podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período**, desde que seja necessário ao serviço público.
- 9.4.1. Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 9.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 9.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas no presente Edital.
- 9.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
  - b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
  - c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
  - d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
  - e) Ter completado 18(dezoito) anos de idade;
  - f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
  - g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
  - h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 9.11 deste Edital**;
  - i) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
  - j) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
  - k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 9.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
- 9.9. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.
- 9.10. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea “i”, o candidato enquadrado nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
- 9.11. Para fins de comprovação do requisito previsto no **subitem 9.7, alínea h)**, deste Edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e ante à urgência da contratação, esta imprescindível no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público, como medida imprescindível ao **enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**, **DEVERÁ SER COMPROVADA** mediante a apresentação de **ATESTADO ORIGINAL emitido por médico assistente**, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, **que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO para o exercício da função específica**, conforme rol de atividades constantes no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- 9.11.1. É concedido, exclusivamente às funções de Médico Geral Plantonista e Médico Pediatra Plantonista, a possibilidade de autodeclaração, atestando a aptidão para o exercício profissional, bem como declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela prática de crime de falsidade documental.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- 10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.
- 10.5. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 06 (seis) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 10.6. Caberá à Autarquia Municipal de Saúde, a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com apoio da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 23 de novembro de 2020.

Carlos Felipe Marcondes Machado  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Adriana Martello Valero  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**